



CÂMARA MUNICIPAL DE IPU/CE
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 89/2025

Ementa: Cria o Catálogo Ipuense de Artistas no âmbito do Município de Ipu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipu, por intermédio do Vereador Francisco Sousa Farias Filho, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Ipu, o Catálogo Ipuense de Artistas, destinado a registrar, divulgar e valorizar os artistas e grupos culturais locais de todas as áreas de expressão artística e cultural.

Art. 2º - O Catálogo Ipuense de Artistas tem como objetivos:

- I – valorizar e promover a produção artística e cultural do município;
- II – dar visibilidade aos artistas, grupos e coletivos locais;
- III – incentivar o turismo cultural e a economia criativa ipuense;
- IV – fortalecer a identidade cultural do município;
- V – servir como instrumento de consulta e referência para produtores culturais, instituições, meios de comunicação, turistas e gestores públicos.

Art. 3º O Catálogo contemplará artistas e grupos atuantes, entre outros, nos seguintes segmentos:

- I – artesanato;
- II – música;
- III – teatro e dança;
- IV – literatura e poesia;
- V – artes plásticas e visuais;
- VI – audiovisual e fotografia;
- VII – grupos folclóricos e manifestações populares;
- VIII – quadrilhas juninas, maracatus, blocos carnavalescos e congêneres.

Art. 4º O Catálogo poderá ser publicado em formato impresso e digital, devendo conter:

- I – nome do artista, grupo ou coletivo cultural;
- II – breve biografia ou histórico;
- III – área de atuação;
- IV – contatos de divulgação (telefone, redes sociais, e-mail, endereço profissional);
- V – registros fotográficos e/ou audiovisuais de obras, apresentações ou produções;
- VI – informações sobre prêmios, exposições, participações e eventos relevantes.

Art. 5º A organização, atualização e manutenção do Catálogo Ipuense de Artistas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º O cadastro dos artistas e grupos será gratuito e aberto, mediante inscrição regulada por edital público, no qual constarão critérios, prazos e formas de participação.

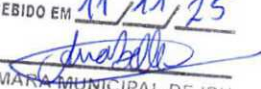
Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais, associações de artistas e empresas para apoiar a produção, divulgação e manutenção do Catálogo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereador de Ipu – CE., 10 de novembro de 2025.


FARIAS FILHO – VEREADOR (PSD)

RECEBIDO EM 11/11/25

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
17h35

JUSTIFICATIVA

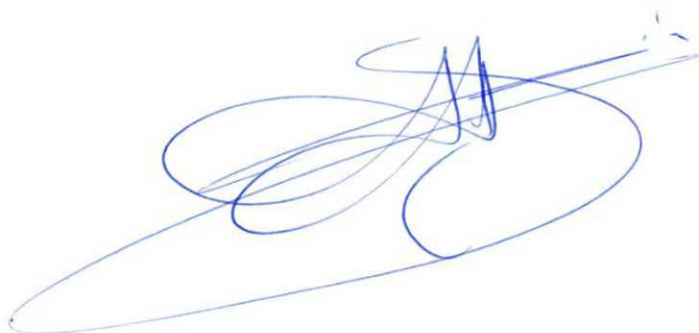
O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Catálogo Ipuense de Artistas, um instrumento público de valorização, registro e difusão da produção artística e cultural do Município de Ipu. A iniciativa visa reconhecer e dar visibilidade aos talentos locais, fortalecendo a identidade cultural ipuense e promovendo oportunidades de crescimento para os artistas e grupos culturais de todas as áreas de expressão.

A criação do Catálogo permitirá à gestão pública e à sociedade civil conhecer com maior profundidade quem são os agentes culturais do município, suas trajetórias, estilos e contribuições para o desenvolvimento cultural local. Além de servir como um importante banco de dados para políticas públicas de cultura, o Catálogo será também uma ferramenta de consulta e referência para produtores culturais, instituições, meios de comunicação, turistas e gestores públicos.

O projeto contribui ainda para o fomento da economia criativa e do turismo cultural, estimulando parcerias, eventos e ações que gerem renda e oportunidades no setor. A divulgação dos artistas ipuenses, seja em formato impresso ou digital, amplia o alcance da cultura local e reforça o sentimento de pertencimento e orgulho da população.

Dessa forma, o Catálogo Ipuense de Artistas representa um passo importante para a consolidação de uma política cultural mais democrática, inclusiva e sustentável, que reconhece a cultura como elemento essencial para o desenvolvimento humano e social.

Diante da relevância desta proposta, que se alinha às diretrizes de valorização da cultura e incentivo aos artistas locais, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.